



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2022 - SMASH**

**PARA EXPOSITORES DE ARTESANATO - "ENCANTO DO ARTESÃO LAGEANO 2022"**

**1. Preâmbulo**

1.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, torna público o Processo de Seleção de Empreendedores Artesanais interessados em participar da Exposição Encanto do Artesão Lageano 2022, que acontecerá nas sextas-feiras e sábados, das 09:00h às 17h horas, na Praça João Costa, Centro, Lages/SC.

1.2. Será permitido artesãos individuais e autônomos, que tenham como atividade principal a produção e comercialização de produtos artesanais, realizados de forma manual pelo próprio artesão, nos termos da Lei Federal nº 13.180/2015, sendo presumido seu exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto, ou aqueles que atuem exclusivamente com a revenda de produtos artesanais.

1.3. Não são considerados empreendedores artesanais:

I - aqueles que atuem no comércio de produtos artesanais com outros tipos de produtos, bem como as empresas de grande e médio porte;

II - aqueles que trabalham de forma industrial, com o predomínio da máquina e da divisão do trabalho, do trabalho assalariado e da produção em série industrial;

III - aqueles que somente realizam um trabalho manual, sem transformação da matéria-prima e fundamentalmente sem desenho próprio, sem qualidade na produção e no acabamento;

IV - aqueles que realizam somente uma parte do processo da produção, desconhecendo o restante, com exceção dos revendedores exclusivos de artesanato.

**2. Do Objetivo da Seleção Pública**

2.1. O presente edital tem por objetivo selecionar empreendedores artesanais e autônomos para exposição e comercialização de seus produtos na Exposição Encanto do Artesão Lageano, que acontecerá nas sextas-feiras e sábados, das 09:00h às 17:00h, na Praça João Costa, Centro, Lages/SC, exceto em dias chuvosos.



**2.2.** Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de transporte e alimentação durante os dias de exposição.

### **3. Das oportunidades**

**3.1.** Serão disponibilizadas para este edital, por meio de classificação, 12 (doze) vagas para artesãos individuais, tendo em vista o espaço físico disponibilizado para tal evento, para ocupação destinada ao artesanato local, obrigatoriamente, sem fins lucrativos cujo, objetivo é o de valorizar o artesão Lageano.

**3.1.1.** Caso haja disponibilidade e interesse por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, poderão ser disponibilizadas mais vagas.

### **4. Das Condições de Participação**

**4.1.** Poderão participar da seleção:

- a) Empreendedor artesanal individual e autônomo;
- b) Maior de 18 anos;
- c) Residente no município de Lages/SC;

### **5. Das Inscrições**

**5.1.** As inscrições serão Gratuitas, e o(a) interessado(a) em participar da seleção deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- b) Cópia do RG e do CPF ou da CNH;
- c) Cópia de um comprovante de residência em nome do interessado;
- e) Amostra de 03 (três) produtos artesanais que pretende comercializar. Caso o empreendedor trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar juntamente com as amostras, uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.

**5.1.1.** Todas as peças ou produtos artesanais apresentados pelo interessado no certame deverão ser de sua própria produção, garantida a quantidade descrita no Formulário de Inscrição (Anexo I), sob pena de responsabilização nos termos da legislação em vigor.

**5.2.** Os documentos deverão estar todos em um envelope lacrado, que deverá ser entregue



presencialmente no setor de Artesanato, sito a Rua: Castro Alves, 23, Centro. Lages/SC, (ao lado da clínica Le Santé), no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

**5.2.1.** Os envelopes com a documentação deverão estar identificados da seguinte maneira: **“Credenciamento de Expositores Encanto do Artesão Lageano 2022”**.

**5.2.2.** Fica sob responsabilidade do interessado, garantir que todos os documentos solicitados estejam presentes no envelope entregue, sob pena de desclassificação.

## **6. Do Processo de Seleção e Prazos**

**6.1.** Após o período de inscrições, conforme cronograma previsto no Anexo III, terá início o processo de análise e avaliação, que será realizado por comissão, designada no item 6.9 deste edital, encarregada de avaliar as amostras e as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os critérios apresentados no Anexo II.

**6.1.1.** Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes, bem como amostra do produto.

**6.1.2.** Como critério de desempate, serão avaliados matéria prima utilizada, acabamentos e técnica utilizada.

**6.2.** Após a análise e avaliação, será divulgada uma lista provisória com as inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial do Município, no site do Município (<https://www.lages.sc.gov.br/editais-e-chamamentos>) e na recepção da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

**6.3.** Após divulgação da lista provisória, os interessados com inscrição indeferida poderão recorrer do resultado publicado, apresentando razões devidamente fundamentadas e por escrito, em até 02 (dois) dias úteis.

**6.3.1.** O recurso deverá ser entregue via documento PROTOCOLADO da mesma forma que foi entregue a documentação para inscrição.

**6.4.** A lista definitiva das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no site da Prefeitura (<https://www.lages.sc.gov.br/editais-e-chamamentos>) e na recepção da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

**6.5.** A escolha dos selecionados e de seus respectivos locais de comercialização será feito por meio



de seleção pública, com avaliação das notas, que acontecerá no setor de Artesanato, sito a Rua: Castro Alves, 23, Centro. Lages/SC.

**6.5.1.** Quando da realização da classificação, serão classificados, em caráter suplementar, cinco empreendedores, para efeito de cadastro reserva, em caso de impossibilidade do classificado principal participar do evento.

**6.5.2.** Todos os atos da classificação pública serão lavrados em ata, com a assinatura da comissão instituída para seleção. A ata deverá ser juntada ao procedimento administrativo deste certame.

**6.6.** Caso o número de inscrições deferidas não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da SMASH a seleção de outros empreendedores, que deverão atender ao estabelecido no item 4.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 3.1 deste Edital.

**6.7.** Após a divulgação no site (<https://www.lages.sc.gov.br/editais-e-chamamentos>) da lista final dos selecionados, os mesmos terão 02 (dois) dias para confirmar sua participação e entregar a Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (anexo IV) e o Termo de Compromisso (anexo) assinados. O termo de compromisso tem validade como contrato entre as partes.

**6.8.** O cronograma geral deste edital, com datas e prazos, encontra-se no Anexo III.

**6.9.** A Comissão responsável pela análise e seleção dos interessados será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro: Beatriz Josefina Paggi, Vera Lucia Barboza de Souza, Vera Lucia Rudolf Corso, Elisandra Boeira de Oliveira e José Luis Zanoni.

**6.9.1** A gestora responsável pelo acompanhamento de todo o processo e credenciamento será Eliane Floriani Bordim CPF 493.361.269-20.

**6.10** A citada comissão será formada por 05 (cinco) membros, com notória capacidade, para proceder a análise e avaliação da documentação e peças entregues pelos artesãos participantes.

**6.11.** Os produtos serão avaliados com base nos critérios abaixo relacionados, os quais receberão pontuação de 0 a 10, sendo desclassificado o que não atingir pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos – anexo VI.

- I – Ineditismo e inovação (produtos que sejam de autoria, que possuam uma linguagem própria, forma de expressão do autor, utilização de técnicas e materiais de forma inovadora);
- II – Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecida e nunca imitando o que já foi realizado por outra pessoa);
- III – Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de



técnicas e materiais da região);

IV – Tradição (material prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local);

V – Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, acabamento entre outros)

VI – Consciência Ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável);

VII – Acabamento e estética (produto bem feito e acabado, demonstrando domínio da técnica, com material de identificação, como etiqueta, rótulo, embalagem);

**6.12** Ao final dos trabalhos, a comissão emitirá um Relatório Público do resultado, que será publicado conforme cronograma.

**6.13** Em caso de empate no ponto final, terá preferência na ordem de classificação:

a) Tiver idade mais elevada.

**6.14** Será considerado impedido, o interessado que tenha parentesco de primeiro grau com algum membro da Comissão de Seleção, sob pena de responsabilização na forma da lei.

**6.15** São de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e atualização das informações sobre o andamento dos prazos de seu credenciamento.

**6.16** Os Artesãos que não obtiverem classificação com o número de vagas prevista no presente certame, passarão a fazer parte do cadastro de reserva e poderão ser chamados no prazo de validade do credenciamento público, na medida da necessidade, na rigorosa ordem de classificação.

## **7. Das Disposições Gerais**

**7.1.** A quantidade de peças produzidas deverá respeitar o tamanho da tenda e o espaço destinado a cada expositor selecionado.

**7.1.1** Os expositores deverão manter o local limpo, durante e após a exposição.

**7.2.** O expositor poderá levar, caso assim deseje, outros objetos de infraestrutura, tais como banqueta, entre outros, desde que estes permanecem dentro da barraca.

**7.2.1.** A decisão sobre a disposição das barracas e de seus respectivos expositores ficará a cargo da SMASH. O credenciamento público individual, objeto deste Edital, não obriga a Prefeitura do Município de Lages, a contratação dos referidos credenciados para o fornecimento dos produtos artesanais.



7.3. Os selecionados concordam em assinar a Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo IV) e o Termo de Compromisso que valerá como contrato entre as partes.

7.4. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável. 7.5. O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços da feira ficarão a cargo do empreendedor artesanal.

7.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

7.7. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas neste Edital.

7.8. O não comparecimento injustificado por 02 (duas) semanas consecutivas desclassificará o candidato, podendo o espaço ser repassado ao próximo classificado.

7.9. O presente edital poderá ser interrompido a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, atendendo os interesses da municipalidade.

## 8. Do Período de Vigência

8.1. O presente edital terá vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado conforme o interesse da municipalidade.

Lages/SC, 01 de agosto de 2022

  
**JEAN PIERRE EZEQUIEL**

Secretário de Assistência Social e Habitação

  
**Amanda Galvani de Lima**  
Gerente Administrativo  
Financeiro e de Gestão de Fundos



Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Artesão: \_\_\_\_\_

Endereço completo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Lages, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

  
Amanda Galvani de Lima  
Gerente Administrativo  
Financeiro e de Gestão de Fundos





Anexo II:

TERMO DE COMPROMISSO

Lages, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº. \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente no endereço sito a Rua \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de Lages/SC, Credenciado (a) como Artesão Individual de Produção de Artesanato para fins de comercialização na Exposição "Encanto do Artesão Lageano", comprometo-me a cumprir as disposições previstas no edital n.º 003/2022, da Secretaria de Assistência Social e Habitação. Assumo também ter ciência que: 1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado na Exposição "Encanto do Artesão Lageano", que ocorrerá aos sábados e serão por mim comercializadas segundo as orientações e determinações da Secretaria de Assistência Social e Habitação, seguindo o cronograma de dias e horários; 2. As peças não estarão asseguradas, em caso de dano ou furto; 3. Não há ônus a Prefeitura Municipal de Lages e a Secretaria de Assistência Social e Habitação, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização; 4. Declaro ainda estar apto a ser contemplado neste edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações, sabedor que a participação não implica em qualquer tipo de pagamento por parte da Prefeitura e da SMASH. A Prefeitura de Lages e a SMASH não possuem obrigações de pagamento de qualquer valor pela exposição. Estou ciente de que toda a estrutura do evento é cedida de forma gratuita, não recendo a Prefeitura ou a SMASH qualquer valor quanto a isso, ficando responsável pela organização e cedência do espaço. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidades de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição. Tendo o presente termo validade como contrato entre as partes.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Amanda Galvani de Lima  
Gerente Administrativo  
Financeiro e de Gestão de Funções



Anexo III

CRONOGRAMA

|                      |                        |
|----------------------|------------------------|
| INSCRIÇÃO            | 03 a 05 de agosto 2022 |
| RESULTADO PRELIMINAR | 08/082022              |
| RECURSO              | 09/08/2022             |
| RESULTADO FINAL      | 10/08/2022             |

  
Amanda Galvani de Lima  
Gerente Administrativo  
Financeiro e de Gestão de Fundos



Anexo IV

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Lages, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº. \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente no endereço sito a Rua \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de Lages/SC, Credenciado (a) como Artesão Individual de Produção de Artesanato para fins de comercialização na Exposição Encanto do Artesão Lageano, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Assistência Social e Habitação, divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas, redes sociais ou comunicação em geral, as obras artesanais referentes ao edital n.º 003/2022, a partir da data da homologação, assim como, as fotos dos profissionais envolvidos, para fins de divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal de Lages e Secretaria de Assistência Social e Habitação, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

  
**Amanda Galvani de Lima**  
Gerente Administrativo  
Financeiro e de Gestão de Fundos



Anexo VI

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2022**  
**PARA EXPOSITORES DE ARTESANATO - "ENCANTO DO ARTESÃO LAGEANO 2022"**

Candidato: \_\_\_\_\_

Os produtos serão avaliados com base nos critérios abaixo relacionados, os quais receberão pontuação de 0 a 10, sendo desclassificado o que não atingir pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos.

|    | <b>CRITÉRIO</b>                                                                                                                                                              | <b>NOTA – DE 0 A 10</b> |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 01 | Ineditismo e inovação (produtos que sejam de autoria, que possuam uma linguagem própria, forma de expressão do autor, utilização de técnicas e materiais de forma inovadora) |                         |
| 02 | Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecida e nunca imitando o que já foi realizado por outra pessoa)                                                |                         |
| 03 | Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais da região)                                                   |                         |
| 04 | Tradição (material prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local)                                                                   |                         |
| 05 | Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, acabamento entre outros)                                                                                     |                         |
| 06 | Consciência Ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável)                        |                         |
| 07 | Acabamento e estética (produto bem feito e acabado, demonstrando domínio da técnica, com material de identificação, como etiqueta, rótulo, embalagem)                        |                         |

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Avaliador(a)**

*Amanda Galvani de Lima*  
Gerente Administrativo  
Financeiro e de Gestão de Recursos